



Município do Pinhão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ (MF) 76.178.011/0001-28

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 004-2021

Súmula: Dispõe sobre procedimentos de controle e fiscalização no fornecimento de alimentação a pronta entrega no Município de Pinhão.

Sra. Thaisa Vargas de Oliveira, Responsável pelo Controle Interno do Município de Pinhão, no uso de suas atribuições suas ações no controle geral e acompanhamento, conforme estabelece Decreto n.º 026/2021, regulamenta procedimentos de controle e fiscalização no fornecimento de alimentação a pronta entrega no Município de Pinhão.

Art. 1º - A Instrução Normativa regulamenta a prestação de contas dos produtos e/ou serviços dos contratos que envolverem fornecimento de alimentação: café, lanches, refeição, marmitex, etc.

Art. 2º - Obrigatoriamente todos os produtos e/ou serviços que envolvem fornecimento de alimentação devem ser autorizados pelo Secretário Municipal da pasta, ou então por servidor designado, contendo a quantidade a ser fornecida, data e assinatura.

I. Critério para concessão das autorizações deve ser analisado pelo Secretário Municipal da pasta, levando em consideração que o servidor deve estar a serviço do Município no período de descanso e alimentação.

Art. 3º - Os fornecedores ao realizar a entrega dos produtos e/ou serviços devem ao anotar a data da entrega, no nome do servidor, quantidade, e coletar a assinatura do servidor, através de sistema de controle.

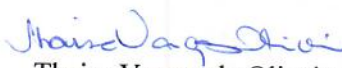
Art. 4º - A empresa deve coletar todas as autorizações e encaminhar o sistema de controle a Secretaria Municipal que realizou a despesa até o 5º dia útil do mês subsequente, para que a despesa seja verificada e processa-se a Nota de Autorização de Despesa (Nad).

Art. 5º - A Secretaria Municipal que solicitou despesa deve encaminhar junto com a Nota de Autorização de Despesa (Nad) as autorizações e o sistema de controle, que será analisado e proceda-se o empenho da despesa.

Art. 6º - Não devem ser pagos processos de empenho que não contenham as autorizações e o sistema de controle

Art. 7º - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pinhão 26 de Maio de 2021.


Thaisa Vargas de Oliveira
Controlador Interno


José Vitorino Prestes
Prefeito Municipal